



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Inconfidentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES
Praça Tiradentes, 416, Centro,
Tel. (35) 3464-1200

EDITAL 02/2019 Programa Bolsa Alimentação

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para concessão das vagas remanescentes do Programa Bolsa Alimentação para o ano letivo de 2019 aos acadêmicos de graduação presencial regularmente matriculados neste campus.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no site oficial deste Instituto <https://www.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/paginas-exclusivas/473-assistencia-estudantil> ou retirada na Coordenação Geral de Assistência ao Educando obedecendo as datas previstas no Cronograma, item 6 deste Edital.

1.1.2. A Ficha de Inscrição preenchida e devidamente assinada pelo candidato deverá ser entregue com toda a documentação exigida no Anexo I ou II, conforme item 5 na CGAE.

1.1.3. Esse processo seletivo está aberto a todos os alunos do ensino superior, sem distinção de período em que está matriculado.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) Bolsas Alimentação em que o discente contemplado desenvolverá atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, serviços ou administração, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e poderá realizar todas as refeições ofertadas no refeitório deste Campus.

2.2. A quantidade de Bolsa Alimentação ofertada poderá variar de acordo com o número de bolsistas solicitados pelos professores e coordenadores das seções administrativas e de acordo com a possibilidade de atendimento do refeitório.

2.3. A carga horária de 12 (doze) horas semanais poderá ser flexível mediante a atividade que o aluno desenvolverá, ou seja, caso o aluno opte por desenvolver projeto de pesquisa, estudos bibliográficos, projetos de extensão, este poderá não estar engessado em dias e horários fixados.

2.4. A atividade a ser desenvolvida bem como a procura pelo local serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

3.1. Esse processo seletivo está aberto a todos os discentes do ensino superior presencial, sem distinção de período em que está matriculado, inclusive aos que já participam do Programa Bolsa Alimentação que comprovem a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade social, por meio de demonstrativos de renda bruta familiar.

3.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica da família.

3.3. Serão utilizados como critério de análise:

- a) renda familiar per capita de até **um salário mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, luz e água), assim como bens, imóveis e capital;
- b) estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica de ensino como bolsista integral;
- c) parecer dos professores e coordenadores, dos respectivos cursos, dos estudantes que: apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre; que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre; ou que estiver realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias. São elas:

- a) 1ª Etapa: avaliação socioeconômica que constará de análise dos documentos exigidos no Anexo I ou II, conforme item 5 deste Edital, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte dos candidatos.
- b) 2ª Etapa: entrevista para verificação das condições socioeconômicas dos candidatos, quando necessário, realizada por assistente social do IFSULDEMINAS.

Parágrafo Único: O candidato que não comparecer à entrevista, quando convocado, e não justificar no prazo de 24h a contar do horário agendado, será eliminado do processo.

4.2. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis no item 2 deste edital, a 2ª etapa será anulada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para participar da seleção de vagas do Programa Bolsa Alimentação o candidato deverá entregar os xérox legíveis dos documentos relacionados no Anexo I ou II acompanhado da Ficha de Inscrição para que seja realizada a avaliação da situação socioeconômica do candidato e de sua família.

5.2. Para fins de organização dos documentos dos familiares do candidato, cabe esclarecer que:
I – entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os discentes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho;
- b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes, conforme estabelecidos no item 2.2 do Anexo I ou II.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

5.3. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único emitido e devidamente assinado pelo Gestor do Bolsa Família do município de seu domicílio, não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas, apenas comprovante de residência da

família (exemplo: conta de água ou luz do último mês).

Parágrafo Único. Os responsáveis são os pais ou responsáveis que auxiliam o estudante em sua manutenção no município que estuda, ainda que o discente tenha maioridade civil. Quando houver separação legal comprovada, apresentar os rendimentos somente daquele com quem o estudante estiver residindo. Caso haja pensão alimentícia, informar. Se não houver separação judicial, ou seja, apenas separação de corpos, o responsável (pai ou mãe) deverá informar esta separação em declaração. Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada do documento que comprove a tutela judicial.

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários.

Atividade	Datas	Local
Publicação do Edital	21 de janeiro	Sítio Institucional
Inscrição dos estudantes	21 de janeiro a 29 de novembro	CGAE
Análise dos documentos	Conforme demanda	Serviço Social
Entrevistas alunos	Conforme demanda	Serviço Social
Resultado parcial	05 dias úteis após a entrega da documentação	CGAE
Recurso	03 dias após divulgação do resultado	CGAE
Resultado final	Mensal, conforme houver solicitação	Sítio Institucional
Retirada da Carteirinha	Até 10 dias após a divulgação do resultado	CGAE

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CGAE de acordo com o Cronograma no item 6, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado final será divulgado no sítio institucional no portal do aluno (*link* localizado na lateral esquerda do *site* do Campus Inconfidentes) no espaço reservado à Assistência Estudantil.

7.3. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente deverá se apresentar à Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE para retirar sua carteirinha e iniciar as atividades nos respectivos projetos e ou seções.

7.4. O discente que não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a lista de espera, quando houver.

8. DO RECURSO

8.1. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado parcial, caso julgue necessário, o discente terá 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado parcial para entrar com recurso que deverá ser feito por escrito, apresentando as suas argumentações e entregue pessoalmente na CGAE, obrigatoriamente, pelo candidato.

9. DA PERDA DA BOLSA ALIMENTAÇÃO

9.1. O estudante beneficiado pela Bolsa Alimentação, segundo o processo seletivo, estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar e ao Regulamento da Bolsa normatizado pela Portaria nº 141, de 14 de julho de 2011 e poderá perder o benefício caso sejam desrespeitadas.

9.2. A perda da bolsa alimentação acontecerá caso o aluno transgrida os preceitos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente vigente, no que diz respeito ao uso do Refeitório e do Regulamento da Bolsa, tais como:

I – o bolsista deixar de cumprir o programa proposto ou dele se afastar;

- II – o bolsista infringir preceitos éticos ou regulamentares da Instituição;
- III – o bolsista que estiver em desacordo com o primeiro, segundo e terceiro parágrafos do artigo 13 da Portaria nº 141, de 14 de julho de 2011;
- IV – o bolsista obtiver mais de 25% de faltas, no semestre, no local de trabalho e em qualquer uma das disciplinas do semestre;
- V – o bolsista cometer alguma infração disciplinar no semestre.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa Alimentação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão da Bolsa Alimentação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4. A CGAE poderá instituir uma comissão composta por servidores da instituição para avaliar os recursos e outras questões que fujam do caráter técnico social avaliado pelo assistente social.

10.5. Os alunos aprovados nesse processo seletivo terão o benefício válido para o ano letivo de 2019.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGAE.

Inconfidentes, 21 de janeiro de 2019.

Adriana da Silva Oliveira Dalló
CGAE

Anexo I

Relação dos documentos para os alunos que foram bolsistas no ano de 2018.

- O candidato deverá entregar cópia legível, dos documentos abaixo relacionados.
- Os documentos devem ser entregues acompanhados da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação, conforme Cronograma deste Edital.
- **A entrega deverá ocorrer na sala do Serviço Social, Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE.**

1. Xérox dos documentos somente do CANDIDATO:

- I - Cópia do Histórico Acadêmico fornecida pela Secretaria de Registros Acadêmicos;
- II - declaração de estágio obrigatório emitida pelo Professor ou Setor responsável – caso o estudante esteja apenas realizando atividades de estágio obrigatório;

2. Xérox dos documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO)

Para fins de organização dos documentos, o estudante deve se atentar aos esclarecimentos que constam no item 5.1.1 deste edital.

2.1. Documentos de pessoais de todos da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO):

- I – Certidão de Nascimento ou RG para os menores de 18 anos (somente para os membros familiares que não constavam no grupo familiar em 2018);
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para candidato e todos os membros da família maiores de 18 anos):
 - a) - página com a foto;
 - b) - página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Aposentado(a) por invalidez e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada da LOAS) estão dispensados de apresentar a cópia da CTPS;

Parágrafo Segundo: Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

2.2. Documentos relacionados a RENDA da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO):

- I – Para quem recebe o Bolsa Família, tanto o estudante quanto a sua família:
 - a) Comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa **Bolsa Família** e Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único: Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família estão dispensados de apresentar comprovantes de renda, item 2.2, incisos II ao VIII, e despesas, item 4, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou energia do último mês).

- II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários renumerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) - os 2 (dois) últimos contracheques ou holerites;
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda (conforme Anexo III) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média.
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV – Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração de Renda (Anexo III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação: nome, RG, CPF, o que faz e o local, qual a média da renda mensal;
- c) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) - contrato de arrendamento das terras ou de meeiro, quando for o caso;
- e) - recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir:
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html> (ou na agência do INSS); **Não serão aceitos extratos bancários.**
- b) os membros da família ou [candidato(a)] que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2.2, inciso II; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2.2, inciso III;
- d) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Caso não possua(m) nenhuma fonte de renda, são obrigatórias as cópias dos seguintes documentos:

- a) declaração de ausência de renda (conforme Anexo IV);
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta

da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família [incluindo o(a) candidato(a)] que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda (conforme Anexo IV) (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Outros documentos para FAMÍLIA e CANDIDATO:

I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
III – Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar os seguintes documentos:

- a) xérox do termo de separação homologada pelo juiz ou
- b) caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar xérox declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia ou
- c) declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por uma dos pais e duas testemunhas;
- d) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (utilizar Anexo V);

4. Comprovantes de DESPESAS para FAMÍLIA E CANDIDATO:

As cópias dos documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos, referentes ao último mês:

I – contas de água e energia (somente essas contas deve ser cópia dos dois últimos meses);
II - moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
III - educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;
IV- saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo;
V - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc;
VI – comprovantes de pagamento com internet, condomínio, telefone e outros;
VII - comprovante de gastos com transporte para a instituição de ensino;
VIII - comprovante e/ou recibo de cuidador de crianças (babá) ou idosos que sejam membros da família.

Parágrafo Primeiro: Os comprovantes de gastos com moradia, transporte, creche [ou cuidadores(as)], devem constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

Parágrafo Segundo: Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) Assistente Social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do estudante.

Parágrafo Terceiro: A documentação incompleta causará INDEFERIMENTO na solicitação.

Anexo II
Relação dos documentos para os alunos que não foram bolsistas no ano de 2018 e
INGRESSANTES.

Relação dos documentos

- O candidato deverá entregar cópia legível, dos documentos abaixo relacionados.
- Os documentos devem ser entregues acompanhados da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação, conforme Cronograma deste Edital.
- A entrega deverá ocorrer na sala do Serviço Social, Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE.

1. Xérox dos documentos somente do CANDIDATO:

I - Histórico Escolar (Ensino Fundamental e Ensino Médio);

II – comprovante de bolsa de estudo integral/parcial (para os candidatos que estudaram em escola particular com bolsa integral/parcial);

III – certificado de conclusão de curso ou documento equivalente de cursos realizados anteriormente (cursos técnicos, graduação ou pós-graduação);

IV - Histórico Acadêmico (obrigatório apenas para os estudantes de graduação não ingressantes);

V - declaração de estágio obrigatório emitida pelo Professor ou Setor responsável – caso o estudante esteja apenas realizando atividades de estágio obrigatório;

2. Xérox dos documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO)

Para fins de organização dos documentos, o estudante deve se atentar aos esclarecimentos que constam no item 5.1.1 deste edital.

2.1. Documentos de pessoais de todos da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO):

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal e duas testemunhas);

V – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, referente ao ano de 2018 de todos os veículos pertencentes aos membros da família.

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para candidato e todos os membros da família maiores de 18 anos):

a) - página com a foto;

b) - página com os dados pessoais do trabalhador;

c) - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Aposentado(a) por invalidez e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada da LOAS) estão dispensados de apresentar a cópia da CTPS;

Parágrafo Segundo: Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

2.2. Documentos relacionados a RENDA da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO):

I – Para quem recebe o Bolsa Família, tanto o estudante quanto a sua família:

a) Comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa **Bolsa Família** e Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único: Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família estão dispensados de apresentar comprovantes de renda, item 2.2, incisos II ao VIII, e despesas, item 4, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou energia do último mês).

II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários renumerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) - os 2 (dois) últimos contracheques ou holerites;
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda (conforme Anexo III) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média.
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV – Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração de Renda (Anexo III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação: nome, RG, CPF, o que faz e o local, qual a média da renda mensal;
- c) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) - contrato de arrendamento das terras ou de meeiro, quando for o caso;
- e) - recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir:
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html> (ou na agência do INSS); **Não serão aceitos extratos bancários.**
- b) os membros da família ou [candidato(a)] que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos

Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

c) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2.2, inciso II; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2.2, inciso III;

d) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;

e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Caso não possua(m) nenhuma fonte de renda, são obrigatórias as cópias dos seguintes documentos:

a) declaração de ausência de renda (conforme Anexo IV);

b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família [incluindo o(a) candidato(a)] que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) rescisão do Contrato de Trabalho;

b) comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda (conforme Anexo IV) (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);

d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;

e) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2018;

f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2018, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Outros documentos para FAMÍLIA e CANDIDATO:

I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;

III – Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar os seguintes documentos:

a) xérox do termo de separação homologada pelo juiz ou

b) caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar xérox declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia ou

c) declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por uma dos pais e duas testemunhas;

d) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (utilizar Anexo V);

4. Comprovantes de DESPESAS para FAMÍLIA E CANDIDATO:

As cópias dos documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos, referentes ao último mês:

I – contas de água e energia (somente essas contas deve ser cópia dos dois últimos meses);

II - moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

III - educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;

IV- saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo;

V - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc;

VI – comprovantes de pagamento com internet, condomínio, telefone e outros;

VII - comprovante de gastos com transporte para a instituição de ensino;

VIII - comprovante e/ou recibo de cuidador de crianças (babá) ou idosos que sejam membros da família.

Parágrafo Primeiro: Os comprovantes de gastos com moradia, transporte, creche [ou cuidadores(as)], devem constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

Parágrafo Segundo: Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) Assistente Social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do estudante.

Parágrafo Terceiro: A documentação incompleta causará INDEFERIMENTO na solicitação.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,

(nome do declarante)

RG _____ declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____.

(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Anexo V

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos